ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Lei Municipal Nº 541
de 17 de novembro de 1983

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER POR ARRENDAMENTO UMA FRAÇÃO DE TERRAS NA LOCALIDADE DE NOVA ESCÓCIA.-

TELMO LEMOS, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder por arrendamento, uma fração de terras destinadas ao plantio de arroz, localizada na localidade de Nova Escócia, pelo período de 8 (oito) meses.

Art. 2º - Referido arrendamento ocorrerá pelo sistema de proposta fechada e os interessados encaminharão à Prefeitura Municipal de Mostardas, para julgamento por comissão designada em Portaria.

Art. 3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 17 de novembro de 1983.-

TELMO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Bruna Saraiva Braga
Secretária Municipal